



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 144
Em 09/01/2023
Agius
EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4543

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de cargos nas carreiras de Técnico de Nível Superior - Administrador, Analista Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Veterinário, e sobre a criação de cargos de Técnico de Nível Médio - Laboratório e Segurança no Trabalho. ➤

Em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta nº 04.2019.153, firmado entre o Município de Juiz de Fora, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no bojo do Inquérito Civil Público nº 0145.17..003158-0, o Município obrigou-se, através da Secretaria de Assistência Social - SAS, a absorver os serviços de CRAS, CREAS e Centro Pop que até então vem sendo prestados pela Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, devendo, por isso, compor as respectivas equipes com servidores ocupantes de cargos efetivos previstos em lei, o que justifica a criação de novos cargos de Técnico de Nível Superior - Assistente Social e Psicólogo.

Já a criação dos novos cargos de TNS - Fisioterapeuta se justifica pela necessidade de expansão do quadro de servidores efetivos para atender demanda do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira no que se refere à habilitação de 08 (oito) novos leitos de UTI Adulto Tipo II na referida unidade hospitalar.

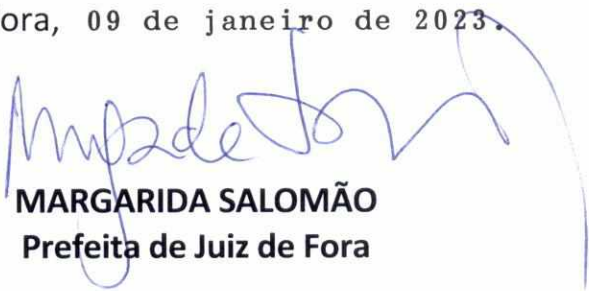
No que se refere à criação dos demais cargos efetivos de Técnico de Nível Superior, bem como os cargos efetivos de Técnico de Nível Médio, tal demanda se justifica em razão da insuficiência de cargos vagos nos respectivos quadros de provimento efetivo, pelo que se torna necessária a expansão desses quadros com a criação de novos cargos efetivos, haja vista a existência de concurso público dentro do prazo de validade, com candidatos aprovados, para ambos os cargos e as prementes demandas de vários setores da Administração para o preenchimento de vagas.



Outrossim, cumpre ressaltar que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei se encontram dentro da capacidade orçamentária e financeiro do Município, em observância às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Pelas razões acima apresentadas, solicito a essa Egrégia Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei, face à evidente relevância do tema afeto ao Quadro de Pessoal Permanente da Administração Direta do Município de Juiz de Fora.

Prefeitura de Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2023.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss